

DECISÃO COREN-AP Nº 132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo Ético nº 2022000109

Parecer Conclusivo nº 02/2023

Relator: Kleverton Ramon Santana Siqueira

Denunciante: Coordenação de Enfermagem da Universidade Federal do Amapá

Denunciado: Klingerry Silva Penafort

Denúncia de Violação ao Código de Ética. Infrações ao Código de Ética. Irregularidades no exercício profissional.

Considerando os fatos, fundamentos e provas nos autos do Processo Ético-Disciplinar nº 2022000109, bem como as circunstância atenuantes e agravantes, **DECIDEM**, por unanimidade, os membros do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-COREN/AP, em sua 558ª Reunião Ordinária de Plenário e sessão de julgamento, realizada no dia 28 de setembro de 2023, pela aplicação da penalidade de suspensão parcial do Exercício Profissional da enfermagem, afastando o profissional **Klingerry Silva Penafort, Coren-AP 106.662-ENF**, das práticas em sala de aula do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Amapá, até que a conclusão dos autos do processo, remetido ao Cofen para análise e parecer final sobre a indicação de cassação, em razão de sua autuação por exercer as atividades laborais que resultaram nas infrações contidas nos artigos 61, 68 e 69 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 564/2017), nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Macapá, 10 de outubro de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 130898

DR. KLEVERTON RAMON S. SQUEIRA

Conselheiro Relator
COREN – AP nº 673.523